



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI nº PM 34/77

LEI MUNICIPAL nº 864

Dá nova redação aos artigos 189 e 194 /  
da Lei nº 584, de 31 de Dezembro de /  
1969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 189 da Lei nº 584, de 31 de Dezembro de /  
1969, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 189- O pagamento da licença a que se refe-  
re o artigo anterior será exigido por  
ocasião da abertura ou da instalação do estabeleci-  
mento, ou cada vez que se verificar mudança do ra-  
mo de atividade.

§ 1º - A Taxa de licença para localização de  
estabelecimentos de Produção, Comér -  
cio, Indústria e Prestação de Serviços será cobra-  
da a razão de 5% (cinco por cento) do coeficiente/  
de atualização monetária previsto na Lei 6205, de/  
29 de abril de 1975, para cada assalariado adminis-  
trativo ou produtivo assim também compreendido o /  
proprietário, sua esposa ou filhos, quando exerçam  
atividade na firma e não possuam empregados.

§ 2º - Com o fito de tornar justa, tanto quan-  
to possível a tributação, o Regulamen-  
to disporá cada uma das atividades em classes, ten-  
do em vista a sua coordenação, segundo a proporçio-  
nalidade da importância econômica.

§ 3º - O critério de estimativas previsto no  
parágrafo único do artigo 169 poderá/  
ser aplicado a taxa de licença regulada neste arti-  
go, a juízo do Fisco".

Artigo 2º - O artigo 194 da Lei nº 584, de 31 de Dezembro de /  
1969, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 194- A taxa de renovação de licença para /  
localização será cobrada na base de /  
5% (cinco por cento) sobre o coeficiente de atuali-  
zação monetária previsto na Lei 6205 de 29 de a- /  
bril de 1975, mas nunca inferior a 5 (cinco) coefi-  
cientes, atualizado pelo Cadastro Fiscal da Prefei-  
tura."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, Câmara Municipal de Piquete,  
28 de dezembro de 1977.

segue...